



# BERTIOGA

## Boletim Oficial do Município

Estância Balneária

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 07 - NÚMERO 384 - BERTIOGA/SP - 23 DE DEZEMBRO DE 2009 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### CONVOCAÇÃO

A Seção de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Bertiooga convoca os servidores dos Processos Seletivos 01/09 e 02/09, que deixaram de retirar suas rescisões, a comparecerem no dia 28/12/09, das 13:30h às 16h, munidos carteira de trabalho, a fim de receberem as verbas rescisórias.

Bertiooga, 23 de dezembro de 2009.

Seção de Recursos Humanos

### ATOS DO EXECUTIVO

#### COMUNICADO

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 148/95, torno público que a Câmara Municipal de Bertiooga, através do ofício nº 1.404/09, datado de 22 de dezembro de 2009, comunicou o referendo do Decreto Municipal nº 1.470/09, que "Reajusta a tarifa de transporte coletivo no âmbito do Município de Bertiooga e dá outras providências", na 29ª Seção Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2009, cumprindo a condição de validade do Decreto que reajusta a tarifa para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) a partir da 00:00h (zero hora) do dia 01 de janeiro de 2010.

Bertiooga, 23 de dezembro de 2009.

Arq. e Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

#### DECRETO N. 1.476, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

*Delega competência aos Secretários Municipais para editarem as portarias de sindicância e processos administrativos disciplinares.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a decisão e expedição de portaria de processo administrativo de sindicância ou disciplinar é competência do Prefeito e é passível de delegação, conforme o art. 3º, IV c/c art. 13, 14, da LC nº 01, de 29 de março de 2001;

**CONSIDERANDO** que o art. 114 da Lei nº 129, de 29 de agosto de 1995, dá competência aos Secretários para que apliquem pena de repreensão e suspensão;

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade que a edição de portaria inaugural de processo disciplinar ou de sindicância seja de responsabilidade da respectiva pasta em que o servidor está lotado, pois é o titular que acompanha e fiscaliza diretamente o cumprimento dos

deveres e as proibições funcionais do servidor;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, além da razoabilidade, pela significativa agilidade da máquina administrativa, bem como a desoneração pessoal do Prefeito quanto a exame, decisão e assinatura das portarias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato delego aos Secretários Municipais conforme os art. 3º, IV c/c art. 13, 14, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, e em face do disposto no art. 114 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a competência para exame, decisão e assinatura de portaria de abertura de processo administrativo de sindicância e disciplinar, este cuja pena prevista não seja a de demissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de dezembro de 2009.

Arq Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

#### DECRETO N. 1.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

*Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que foi discutido na Conferência Municipal de Saúde de Bertiooga e o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 5555/08, em que arroladas as indicações dos membros para atuarem junto ao Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a impugnação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga na sua candidatura a eleição de vaga no conselho na quota-parte destinada a usuários, após a eleição, e a natureza de conselho comunitário de política pública do Conselho Municipal de Saúde, sendo saudável a presença de representante do sindicato local, mas na vaga destinada a representante de trabalhadores da saúde, área de onde provém seu representante;

**CONSIDERANDO** que julgada procedente a impugnação formulada por membro do próprio Conselho Municipal de Saúde, é de se ascender à vaga o representante da comunidade que imediatamente após o Sindicato dos servidores foi o mais votado no seguimento de usuários,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho

Municipal de Saúde – CMS, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei Municipal n. 31/93, com redação dada pela Lei Municipal n. 707, de 05 de julho de 2006, os seguintes membros:

**I - Representantes dos usuários:**

- ONG Crescer Bertiooga Brasil:
  - Tereza Cristina Favareto, titular;
  - Ditmar Schmidt, suplente;
- Grupo Vivência de Bertiooga:
  - Myriam Chaves Polovaniuk, titular;
  - Paulino Rodrigues de Castro Neto, suplente;
- Sociedade Boracéia Bertiooga:
  - Leda Paula Bernarde, titular;
  - Selma Ferreira Bispo, suplente;
- Amigos e Moradores Ativos do Indaiá:
  - Rita de Cássia Muniz, titular;
  - Virgínia Mastrangelo Machado, suplente;

- Pró-Urbe Bertiooga:
  - Paulo Braga de Oliveira, titular;
  - Ilza Gomes Furkin, suplente.

- Sociedade Melhoramentos do Bairro do Indaiá:
  - Alex Sandro André dos Santos, titular;
  - Francisco Dionísio Filho, suplente.

**II - Representantes de Entidades dos Trabalhadores da Saúde;**

- Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo:
  - Elizabeth Teixeira, titular;
  - Maria Guiomar Perreto, suplente;
- Conselho Regional de Enfermagem:
  - Silsan Araújo de Paula Sereno, titular;
  - Maria Tereza Sebatelhe Ferreira, suplente;

- Sindicato dos Servidores Municipais de Bertiooga:
  - Derbson Davi Ribeiro Rêgo de Carvalho, titular;
  - Luciano Pinho dos Santos, suplente.

**III - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- Elizabeth Gonçalves Aguiar, titular;
- Altamiro Nostre Júnior, suplente;
- Júlia Virgínia Ranali, titular,
- Sandra Fernandes Lombardi, suplente.

**IV - Representante dos Prestadores de Serviços:**

- pela Fundação ABC OSS:
  - Alessandro Maia Simões, titular;
  - Valneida de Fátima Souza Amaral, suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 22 de dezembro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

#### DECRETO N. 1.478, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

*Revoga o concurso público nº 01/08 e dá outras providências.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público nº 01/08, instaurado a partir do Edital de abertura de inscrições e instruções especiais nº 01, de 08 de maio de 2008, foi suspenso por determinação judicial nos autos da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, processo nº 837/2008 (075.01.2008.001228-4), que tem seu andamento na 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Bertiooga, cuja solução final não ocorrerá em breve, não se olvidando que a decisão tem como base o questionamento da contratação da instituição para aplicação do concurso público, não sendo conveniente ao Município manter discussão judicial que impeça a realização de concursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público nº 01/08, previu o aproveitamento das inscrições dos candidatos do Concurso nº 01/07, que por sua vez foi suspenso por decisão judicial em sede de Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, processo nº 1.768/2007, onde bloqueada a conta bancária em que depositados os valores de inscrição dos candidatos, cuja titular é a empresa contratada para realização do concurso;

**CONSIDERANDO** que por decisão publicada no Boletim Oficial do Município de Bertiooga de nº 299, datada de 05 de maio de 2008, nos autos do Processo Administrativo 6.489/05, o anterior Alcaide declarou a nulidade do processo e do contrato dele decorrente, dando-se publicidade da declaração de nulidade do Concurso Público nº 01/2007, perdurando o processo judicial nº 1.768/2007 para apurar eventual ato de improbidade administrativa dos réus e ao qual, por força de decisão judicial, se encontra vinculado o bloqueio de parte dos valores das inscrições depositadas na conta da empresa;

**CONSIDERANDO** que a situação anômala perdura por anos, sendo obrigação do Município atuar dentro da legalidade e na busca por soluções que permitam a realização de novos concursos públicos para atender a demanda dos serviços municipais e a satisfação dos direitos dos candidatos inscritos nos Concursos Públicos nº 01/07 e 01/08, de forma transparente e esmerada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto se declara a revogação do Concurso Público nº 01/08, dispondo ainda sobre regras de saneamento da situação de todos os candidatos inscritos no concurso e no Concurso nº 01/08.

**Art. 2º** Fica REVOGADO o Concurso nº 01/08, por conveniência da Administração Municipal, sem embargo da análise dos procedimentos pelos seus órgãos técnicos e eventual mudança de posicionamento do Município nos autos da Ação Civil Pública promovida pelo



Ministério Público do Estado de São Paulo em que é questionada a contratação de instituição para a sua realização.

**Art. 3º** Aos candidatos inscritos no Concurso nº 01/08, bem como os que tiveram a inscrição relativa ao Concurso nº 01/07 nele aproveitadas, será devolvido o valor da inscrição, não reconhecendo o Município qualquer direito a aproveitamento dos valores ou da inscrição para concursos futuros da Prefeitura do Município de Bertioiga.

**Art. 4º** Fica criada comissão de trabalho com a atribuição de restituir aos candidatos os valores das inscrições nos concursos nº 01/07 e nº 01/08, composta dos seguintes membros:

- I – Jaime Furtado de Mello Júnior, reg. nº 294;
- II – Marcelo Antonio Turra, reg. nº 3.655;
- III – Eugênio Cichowicz Filho, reg. nº 3.087;
- IV – Carmem Lúcia Carvalho Luiz, reg. nº 231;
- V – Andrea Manzoni Faria Vieira, reg. nº 1.983.

**Art. 5º** A Comissão nomeada por este Decreto poderá se valer dos serviços de específica competência dos órgãos e repartições da Administração Municipal na busca pela consecução de suas tarefas, especialmente da Procuradoria Geral do Município, Diretoria de Finanças, Diretoria de Administração e Assessoria de Comunicação.

**§ 1º** A comissão tem como prioridades:

I – o levantamento do número total de inscritos nos concursos;

II – a apuração do valor arrecadado;

III – estudo e ações sobre a possibilidade de liberação dos valores pertencentes aos candidatos e que estão retidos em conta bancária por força de decisão judicial em nome da empresa "Instituto Latino de Ciência e Tecnologia Ltda.";

IV – apuração e empenho dos valores necessários para se proceder a devolução dos valores de inscrição aos candidatos, devendo manifestar-se justificadamente quanto a necessidade de:

- a) complementar os valores judicialmente bloqueados ou;
- b) proceder a devolução integral com recursos do erário.

V – estabelecer cronograma de ressarcimento aos candidatos de acordo com a disponibilidade de recursos;

VII – a abertura de conta bancária específica, que possibilite plena prestação de contas aos órgãos de fiscalização e, se assim se fizer necessário, ao Judiciário, na forma de fundo especial a ser movimentada por pelo menos 02 (dois) dos membros da comissão;

VIII – a instituição de procedimentos singelos, sem nenhum custo aos candidatos, que permitam pleitear a devolução dos valores e se realizar a devolução por depósito em conta bancária ou ordem de pagamento diretamente a instituição bancária;

VIII – procedimentos de prestação de contas mensal, cujo quadro sinótico deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município.

**§ 1º** Para formalizar os trabalhos da Comissão se abrirá processo administrativo específico: serão lavradas atas de todas as reuniões e; a todos os regulamentos de procedimentos se dará a devida publicidade, fornecendo-se amplas informações à imprensa.

**§ 2º** Ao finalizar seus trabalhos ou no seu interregno, existindo números finais que permitam mensurar o prejuízo do erário, ele deverá ser comunicado a Procuradoria Geral do Município que o informará nos autos das Ações Cíveis Públicas, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, e promoverá as ações materiais e processuais necessárias para recompor o patrimônio público.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 23 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

#### EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo n. 7353/2008

Em face de recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, através do Ofício n. 1463/09-GAEMA-BS, Processo Administrativo n. 7353/08. DECIDO acatar a recomendação da Ilustre Promotora de Justiça Dra. Flávia Maria Gonçalves, de não efetivar a aprovação do loteamento denominado Sítio São João, por tratar-se de área de preservação permanente, inclusive tombada.

Bertioiga, 17 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

#### EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

**PORTARIA N. 507/2009 de 21/12/2009**

**Resolve:**

**EXONERAR**, a pedido, a partir desta data, a servidora MARIA FERNANDA MENDONÇA PIERUZI, R. n. 2219, do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, previsto na Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 508/2009 de 22/12/2009**

**Resolve:**

**NOMEAR** a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n. 02/09, instaurado através do Processo Administrativo n. 8636/09, os seguintes servidores: I – EDISON PEREIRA DA COSTA, R. n. 3121; II – ELAINE MONTEIRO DE BRITO, R. n. 1222;

III – FLAVIA D. PEREIRA DE LIMA LOPES, R. n. 2340;

IV – MARISE BRAGA DE CARVALHO, R. n. 800. José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**PORTARIA N. 506, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Transfere o servidor João Alexandre Vieira da Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos – ST para a Secretaria de Serviços Urbanos – SU.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir desta data, o servidor **JOÃO ALEXANDRE VIEIRA**, Fiscal, Registro Funcional n. 298, da Secretaria de Turismo, Comércio e

Assuntos Náuticos – ST para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SU**, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor prestará serviços junto à Secretaria de Serviços Urbanos – SU, especificamente na Diretoria de Trânsito – DTO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioiga, 18 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

**LEI N. 889, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Autoriza a concessão de abono financeiro e dá outras providências.*

*Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.*

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioiga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 31ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono financeiro para os profissionais do magistério, a ser pago aos ocupantes dos cargos de Professores, Assistentes de Diretor, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor, em atividade, vinculados à rede pública municipal.

**Art. 2º** Os valores do abono de que trata o artigo 1º e o critério para concessão, serão fixados através de Decreto do Executivo.

**Art. 3º** O abono de que trata esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração dos benefícios.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotação própria do orçamento do presente exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioiga, 22 de dezembro de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

**LEI COMPLEMENTAR N. 69, DE 21 DEZEMBRO DE 2009**

*Dispõe sobre aperfeiçoamento da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, e suas alterações posteriores, para reorganizar o quadro dos profissionais da área da educação e dá outras providências.*

*Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.*

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioiga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Por esta Lei Complementar se altera Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e suas alterações posteriores, para reorganizar o quadro dos profissionais da área da educação, extinguindo o cargo de professor adjunto, unificando a carreira de magistério no cargo de Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º** Ficam extintos os cargos de professor adjunto, cargo na tabela Técnico III, do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01/01, que serão reaproveitados como Professor de Educação Básica I.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001 e suas alterações, mormente o Anexo XIV quanto à quantidade de cargos efetivos de Professor de Educação Básica I que passa a ter 270 (duzentos e setenta) cargos efetivos.

ANEXO XIV  
 QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	Nível
270	Professor de Educação Básica I		40 + 4 HTP	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	09

**Art. 4º** O Poder Executivo definirá e expedirá por decreto as normas de transição daqueles servidores para fins de atribuição de classes, sem prejuízo aos anteriores servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suplementadas se necessário na forma da legislação aplicável.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo integrará a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e suas alterações posteriores, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 21 de dezembro de 2009. (PA.n. 9066/2009)

**Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini**  
 Prefeito do Município

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

##### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Teresa Favaretto, convoca todos os seus membros e demais interessados a participarem da Reunião Extraordinária.

Data: 28/12/2009 (segunda-feira)

Horário: 9 horas

Local: Diretoria de Vigilância Sanitária – Rua Rafael Costabile, 643

**Teresa Cristina Pinho Favaretto**  
 Presidente

#### EXPEDIENTE

##### Boletim Oficial do Município

Jornalista Responsável:  
 Vanuzia Teixeira - MTB: 53.094

Rua Luiz Pereira de Campos, 901  
 Vila Itapanhaú - Bertioiga - CEP 11250-000  
 Telefone: 3319-8009  
 Tiragem: 5.000 exemplares

Textos: Sérgio Magri e Maria Izabel Rodrigues  
 Impressão e Distribuição:  
 Jornal Costa Norte

Veículo de imprensa oficial, autorizado pela Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo



Prefeitura do Município de  
**BERTIOGA**  
 Estância Balneária

UFIB - R\$ 1,9786

**BERTPREV**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioiga Estado de São Paulo**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2010 BERTPREV**

**1. INTRODUÇÃO**

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos em moeda corrente do Instituto, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre seus ativos e passivos.

Os limites e critérios aqui apresentados estão fundamentados na Resolução CMN nº 3.790, de 24 de setembro de 2009, legislação que estabelece, quando da aprovação desta política de investimentos, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos Regimes Próprios de Previdência Social.

**2. OBJETIVOS**

**2.1 Objetivo Geral**

Definir a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do Instituto, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na referida Legislação.

**2.2 Objetivos Específicos**

Buscar, através da aplicação dos recursos financeiros do Instituto, uma rentabilidade equivalente à meta atuarial (INPC + 6% a.a.); Assegurar que os gestores, servidores do Instituto, participantes, beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas ao investimento dos recursos financeiros; Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.

**3. VIGÊNCIA**

Esta política de investimento será válida para todo o ano de 2010, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo Conselho de Administração do Instituto.

**4. MODELO DE GESTÃO**

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do Instituto será mista, ou seja, parte da aplicação dos recursos poderá ser realizada pelo próprio Instituto e parte por instituição financeira previamente selecionada, segundo critérios definidos nesta política.

**5. PROCESSO DE SELEÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS (GESTORES) E CORRETORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

O Instituto poderá adotar critérios para avaliação e seleção de fundos de investimentos, observando as características e perfis de risco de cada categoria do fundo perante a Resolução CMN 3.790.

As características abrangem, por exemplo, o tipo de mandato (política de investimento do fundo), meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco. Cabe lembrar que os gestores de recursos e as corretoras de valores deverão ser selecionados dentro do respectivo procedimento legal dos Regimes Próprios de Previdência Social e devidamente registrados junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Bovespa e BM&F.

**6. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**

**6.1 Atribuições**

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações financeiras perante a Resolução 3.790.

**6.2 Processo de Seleção**

A contratação dos serviços de consultoria deverá levar em consideração aspectos tais como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o artigo 22 da Resolução CMN 3.790, estar devidamente habilitada na CVM como consultora de valores mobiliários.

**7. DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS:**

**7.1 Segmento de Renda Fixa**

**7.1.1 Benchmark**

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será a meta atuarial (INPC +6% ao ano).

**7.1.2 Ativos Elegíveis**

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução 3.790/09.

No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o Instituto deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANDIMA e Tesouro Nacional).

**7.2 Segmento de Renda Variável**

**7.2.1 Benchmark**

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado é o Ibovespa.

**7.2.2 Ativos Elegíveis**

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Serão consideradas as categorias de fundos de renda variável definidos na Resolução 3.790/09, observando o limite máximo de 30% do total dos recursos do Instituto.

**7.3 Segmento de Imóveis**

O Instituto não realizará aplicação no segmento de imóveis.

**7.4 Limites Gerais**

As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.

No caso de aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de instituição financeira ou de outra instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e dos depósitos de poupança, o total de emissão, coobrigação ou responsabilidade de uma mesma instituição não pode exceder 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da emissora.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 6º, inciso III, alíneas "a" e "b", e art. 7º, inciso I da Resolução 3.790, não podem exceder a 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo, exceto as aplicações previstas no art. 6º, inciso III, alínea "b", e art. 7º, inciso I; respectivamente fundos previdenciários de renda fixa e de renda variável. Para os fundos previdenciários, as aplicações não podem exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento.

**7.5 Avaliação do cenário macroeconômico**

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O cenário de mercado adotado apresentou as expectativas conforme Relatório Focus do Banco Central emitido em 06/11/2009, conforme abaixo:

Expectativas de Mercado	2010
Economia	
PIB	4,83
Juros	
Taxa de Juros (Selic)	10,50
Câmbio	
R\$/US\$	1,75
Inflação	
IPCA	4,46
IGP-DI	4,50
IGP-M	4,50
Boletim FOCUS - Banco Central (data-base 06/11/09)	

**7.6 QUADRO DE ALOCAÇÕES**

Seg.	Art.	Lim. Res. (%)	Categoria dos Fundos	Alocação Objetiva	Limite Inferior	Limite Superior
Renda Fixa	I	30%	Títulos de emissão do Tesouro Nacional (regulados no SEUC)	0%	0%	100%
	II	50%	Cotas de fundos de investimento (e FIC de FI) cujo contrato exclua representações exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional	0%	0%	100%
	III	50%	Operações compromissais lastreadas em títulos públicos	0%	0%	100%
	IV	50%	Cotas de fundos de investimento (e FIC de FI) referenciados em indicadores de desempenho de rentabilidade	0%	0%	100%
	V	50%	Cotas de fundos de investimento (e FIC de FI) previdenciários classificados como renda fixa ou referenciados exclusivamente em desempenho de renda fixa	0%	0%	100%
	VI	50%	Operações de poupança	0%	0%	100%
	VII	50%	Cotas de fundos de investimento (e FIC de FI) de renda fixa	0%	0%	100%
	VIII	50%	Cotas de fundos de investimento (e FIC de FI) em títulos mobiliários governamentais (RFB/CVM)	0%	0%	100%
Renda Variável	I	30%	Cotas de fundos de investimento (e FIC de FI) previdenciários classificados como ações	0%	0%	30%
	II	20%	Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitido-se exclusivamente (a) Índices S&P500, (B) e (C) Ibovespa	0%	0%	20%
	III	15%	Cotas de fundos de investimento em ações, controladas sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II	0%	0%	15%
	IV	5%	Cotas de Fundos Multicarterados (sem alocação)	0%	0%	5%
	V	5%	Cotas de Fundos de Investimentos em Participações	0%	0%	5%
	VI	5%	Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários, com cotas negociadas na bolsa de valores	0%	0%	5%

**7.7 Risco de Mercado**

O Instituto adotará o Value-at-Risk (VaR) para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Seguem abaixo os limites de VaR definidos por segmento:

Segmento de Renda Fixa: 1,75%;

Segmento de Renda Variável: 17,50%.

**7.8 Risco de Crédito**

Segue abaixo tabela com a lista de notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, aceitos pelo Instituto:

Classificação	Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating	
	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Baixo Risco de Crédito	brAAA		Aaa.br		AAA+(br)		brAAA	
	brAA+		Aa1.br		AA+(br)		brAA+	
	brAA		Aa2.br		AA(br)		brAA	
	brA+	BrA-2	Aa3.br	BR-2	A+(br)	F2+(br)	brA+	srA
	brA		A1		A+(br)		brA	
	brA-		A2		A-(br)		brA-	
	brB+		A3		A-(br)		brA-	
	brBBB+		Baa1		BBB+(br)		brBBB+	

Sendo assim, para qualquer investimento que o Instituto vier a realizar em caderneta de poupança e em fundos de direitos creditórios abertos e/ou fechados, deverá atentar para os ratings acima estipulados de acordo com cada uma das agências classificadoras de risco de crédito.

**8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A Política de Investimentos do Instituto foi discutida e aprovada em 16/12/2009, conforme ata da reunião do Conselho de Administração do Instituto. As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo Instituto aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação aos participantes será por meio eletrônico e impresso e publicação no boletim oficial do município.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do Instituto é o Sr. Marco Aurélio de Thommazo, CPF: 999754088-34, com certificação pela ANBID com validade até 22/03/2012.

Bertioiga, 16 de Dezembro de 2009.

**Marco Aurélio de Thommazo**  
Presidente

**COMUNICADO BERTPREV  
RECADASTRAMENTO 2009**

Convocamos os servidores abaixo relacionados, que NÃO DEVOLVERAM a ficha de cadastramento, a regularizarem os seus dados pessoais ATÉ 20 / 01 / 2010. Destacamos ainda que o recadastramento é um procedimento legal e obrigatório e o não cumprimento poderá acarretar sanções ao servidor.

Bertioiga, 21 de dezembro de 2.009.

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO**  
PRESIDENTE

SERVIDORES NÃO RECADASTRADOS	
REG.	NOME
46	ANGELICA XAVIER PEREIRA
48	LUIZ CARLOS GARCEZ
60	EMERSON RODRIGUES GARCIA
71	CESAR AUGUSTO DE M. A. PANIGHEL
76	ANDREA MARIA ALVES PIRES
83	MARIO GUTIEZ
85	WILSON DA SILVA RIBEIRO



88	JOSE CLEMENTE DOS SANTOS
92	ERINALDO DORIA DOS SANTOS
101	RENATO SOARES CORDEIRO
102	FERNANDO XAVIER DE CAMPOS
106	VENICIO RONDINA
107	ELIZABETH GIRENZ
114	LAUDIMAR ULINGER DE SANTANA
115	LELCIO AZEVEDO
118	MAURO SERGIO NUNES
119	JOSUEL MARCOLINO CABRAL
130	MARIA THEOTONIA DA COSTA SACAVEM MASON
131	ALEXANDRE LIMERES AREIAS
132	NICOLA DI VIRGILIO
145	NELSON MENEZES DOS SANTOS
147	DOUGLAS WILLIAN DE SOUZA RIBEIRO
149	MARIA CRISTINA MODIA DA SILVA
151	MARCOS JOSE SILVA
152	JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
154	MARCELO PINTO DE CAMPOS
156	CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS
158	FABIO CRUZ DA SILVA
161	RONIVALDO MATOS SIQUEIRA
163	CARLOS FERNANDO OLIVEIRA JAQUEIRE
164	CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA JAQUEIRE
165	ANTONIO SERGIO DE JESUS
167	ALUISIO BICHR
171	KALED ALI EL MALAT
173	ANTONIO ALVES DA SILVA
174	LUCIANO DA SILVA GONCALVES
194	AIRTON DA COSTA LOURENCO
195	PAULO LEANDRO
196	EVERTON AUGUSTO FARINA WICKER
198	GILMAR WANDERLEY DO NASCIMENTO
205	ALESSANDRA TAVEIRA FERNANDES AMORIM JUSTO
206	ELIZABETE GONCALVES DE AGUIAR
213	RONILTON SOARES LIMA
217	IVONE RODRIGUES ALVES
218	ANTONIO CARLOS MACHADO
221	VITOR ANTONIO CARDOSO FONSECA
222	NILTON CESAR INACIO
223	RAUL ALVES CORDEIRO
224	WLADIMIR DOS REIS SILVA
226	ROBERTO CARLOS CHAGAS
227	CLAUDINEI MOURA NEHME
230	JOSE FERNANDO ALBUQUERQUE PINTO
231	CARMEN LUCIA CARVALHO LUIZ
233	MARIA ISA PEREIRA DE SOUZA
236	PERICLES DE OLIVEIRA
245	LUCIA PERES GUIMARAES
246	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
254	LAERCIO GALDINO RAMOS
263	SOLIMAR FRANCA BAISI
271	JOEL OSORIO GALVAO
275	HELCIRENE GONCALVES CUNHA
278	GIOVANI DE OLIVEIRA AMARAL
280	CARLOS FLAVIO OLIVEIRA JAQUEIRE
285	NATALINO JOSE BATISTA DE MATOS
288	CLAYTON DOS SANTOS SILVA
290	DEOCLECIO GIRAUO JUNIOR
295	MARCELO DOS SANTOS
296	ISRAEL SALCCI
299	JOSE ANTONIO MARTELLI JUNIOR
300	MAURICIO DOS SANTOS SOUZA
304	JEAN SOUYOLTGIS
306	PAULO DE ANDRADE PRUDENTE FILHO
307	GERSON BALBINO DA SILVA
308	PAULO SERGIO ESCOALHEIRA
309	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
322	MARCELO DA CRUZ AMARAL
326	MAURILIA DE SOUZA
336	ALESSANDRO MAIA SIMOES
340	ANA ANGELICA S. SANTOS
341	JOSE SALOMAO DIB
348	VALDEMAR MUNIZ FILHO
359	MARCO ANTONIO GODOY
369	GLACI JACINTA HAUSCHILDT
370	JOAO BATISTA ALVES FILHO
371	LEONOR BISPO MOREIRA
377	JANETE LEONI
380	ANA TACIA DA CONCEICAO ARAUJO
383	FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA
386	BENEDITO DOS SANTOS
387	EURICO EMIDIO FERREIRA DE LIMA
399	ALEXANDER DE ALMEIDA CARVALHEIRO
409	AGUINALDO SALCCI JUNIOR
411	CRISTIANNE MARTIN
414	JOSE ALEXANDRE DE TOLEDO
419	LUIZA APARECIDA JORGE SANTANA
424	MARCOS FERREIRA DA SILVA
426	SERGIO BORIN SOLER
428	LUIZ ANTONIO BATISTA SIMOES
430	MARIA JOSE DA SILVA
431	DEBORA COELHO AMARAL
440	APARECIDA MARIA BRASIL
444	IVANETE PINTO DA CONCEICAO
448	MARIA DO CARMO SILVA CATARINO
449	MARISA MARISSOL DA CONCEICAO
450	MARIA OZINETE PINHEIRO ALMEIDA
452	MORISART CORDEIRO
457	ROSELY ALVES DA CRUZ MACEDO
462	ANGELA TAVEIRA FERNANDES
463	MARCIA CRISTINA COSTA PRADO
464	ARIANE DUARTE PINHEIRO
513	GERVASIO ALVES DOS SANTOS
516	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
523	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS
528	VERONICA MARIA PINHEIRO DE SANCTIS
530	MARIA EDINETE DA SILVA SALLES
533	ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
544	ALEXANDRE DE MARIA MENDES
546	LENY TEREZINHA PINTO VICENTE

549	MARIA DA GRACA PINHEIRO L. DINIZ
551	MARCELO SALGADO MARTINEZ
556	FRANCISCO CASTRO
559	MARCELO CARVALHO COSTA
572	WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE
575	FABIANE AUGUSTO DIAS
577	IVANIL XAVIER CORREA
581	RITA DE CASSIA MAESSO CORREA
588	MARIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA
589	KATIA REGINA OLIVEIRA B. DOS SANTOS
590	MARIA CONCEICAO MIRANDA CARDEAL
593	SERGIO CAETANO MARME
594	NELSON ANTONIO PORTERO JUNIOR
603	ADRIANA PESTANA BRANCO
604	OSWALDO UZUELLI JUNIOR
611	SANDRO BUENO JUSTO
612	MILENE APARECIDA CHADDAD ANDRADE
615	HELENA RABELO DE ABREU
616	EDNILSON LUIZ VERGILIO
619	GERALDO PEREIRA SAMPAIO
629	CELIA REGINA BARBOSA
652	MARIA FERNANDES MACHADO
657	LUIZIMAR MARIA DA SILVA
668	RENATA BRITTO ROSA
669	CRISTINA DOS SANTOS
670	SILVANA FERREIRA DA SILVA
672	CRISTIANE MARGARETE M.DOS SANTOS
687	MARIA APARECIDA ZEN
695	JOSE FRANCISCO ROMAO DOS SANTOS
698	FRANCISCO VITAL SOBRINHO
702	ANA CONCEICAO SANTOS B. DOS SANTOS
707	CELINA DE JESUS CUSTODIO
711	JAQUELINE GONCALVES
713	EDITE ANGELO
718	JANDIRA VIEIRA DE ARAUJO ALVES
721	MARIA ANUNCIACAO PEREIRA SILVA
735	PATRICIA GONCALVES
738	CLEONICE MARIA DE ARAUJO GARCEZ
742	ANTONIO CARLOS FERNANDES SIMOES
747	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
768	MARCELO DE JESUS
775	EMIRALDO ABREU PEREIRA
776	RITA HORTENCIA ROLAN DA SILVA
786	ALEXANDRE AMERICANO QUINTELA
798	MAURI CASSIANO
804	HUMBERTO ALEXANDRE DO AMPARO
806	CAIO DONADIO ALBINO
807	TEREZINHA DE SOUZA
810	SERGIO PAULO CONSOLO
820	MARIA ISABEL PESTANA
821	ANDREA DA CONCEICAO XAVIER
823	EDILEUSA ALVES CRUZ
825	MARIA FRANCISCA SILVA DE FRANCA
827	RITA DE CASSIA CHADDAD BARREIRO
831	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO
836	APARECIDA GISLENE PEREIRA
840	JULIA VIRGINIA RANALLI
843	EMERSON CHADDAD
890	ROSELI MARIA PERES DOS SANTOS
927	GILSON ROCHA DE MELO
931	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
932	EDUARDO FERNANDES NOGUEIRA
935	VALDELICE CRUZ DOS SANTOS
937	LEONE RAPOPORT
940	PAULO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
943	ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO
956	ALDOMIR DOS SANTOS SIQUEIRA
958	NOELI PEREIRA
970	CLAUDIA MENDES DE SOUZA
976	NEUZA MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO
978	LIANE DE OLIVEIRA RUCHINSQUE
981	ISABEL CRISTINA MEIRA DA SILVA
992	GUILHERME TAVERNIZI RODRIGUES
997	CASSIANA PERVEIEFF
998	MAURICIO JOSOE GIRAUO
999	ANTONIO CARLOS RODRIGUES BARRETO
1082	ANDRE FERAUICHE
1085	JORGE GUIMARAES DOS SANTOS
1087	WALDEMAR DE JESUS VALERIO
1088	LUIZ SOARES
1090	MARIZETE OTERO BRAZ
1104	JUVENAL ANTONIO JUSTO DOS SANTOS
1108	SILSAN ARAUJO DE PAULA SERENO
1122	MACARIO ANTUNES QUIRINO
1130	CATARINA GUIMARAES SILVA
1145	ROSELAINE SOARES BICHR
1148	VERA LUCIA ROSA DA SILVA
1151	YVONETE VITORIA COELHO L. BICHR
1161	DARCI PEREIRA DE MACEDO
1162	DANIELA ROGERIO FAGUNDES NASCIMENTO
1166	DILMA ANDREIA NUNES
1172	FATIMA APARECIDA DIAS BARRETO
1175	GEILSA KATIA SANTANA DOS SANTOS
1187	MARIA CONCEICAO A. LOPES DA SILVA
1199	RENATA PEREIRA MARTINS
1210	SUELI BRISOLA ROQUE SOUSA
1211	TELMA DE OLIVEIRA GODINHO DA SILVA
1221	NACIMA MAHAMUD NAVAJAS
1222	ELAINE MONTEIRO DE BRITO
1245	ROSEMARY MASSAO DE ANDRADE
1252	ELAINE MARIA DE SOUZA PAIAO
1253	EDIRLENE FERREIRA NATARIO
1254	VANESSA PRADO SIGNORINI
1269	MARIA DOS PASSOS SILVA
1285	ROSANGELA FREIRE DE SA
1444	EDNA MARIA CONCEICAO DE LIMA
1446	ALEKSANDRO MONTEIRO
1448	DEBORA COUTINHO FARIA
1460	CYNTHIA CRISTINA MOTA RAMIREZ
1468	ANDREA NOGUEIRO LOBO
1470	JOSE RICARDO DIAS BERTAGNON

1471	JURANDYR J. TEIXEIRA DAS NEVES
1491	CARLOS AFONSO VIBONATTI HOENEN
1493	CELIA ANGELINO MENDES
1494	SILVANA RONNAU
1496	WILLIAN YOSSEF SULEIMAN
1499	CRISTIANE GONCALVES LICKES
1646	AMYRES LENCIONI JUNIOR
1654	OSMAR ALVES DE MOURA
1668	ALBERTO CELSO MENDES FREIRE
1670	ALEXANDRE DA SILVA CRUZ
1673	WASHINGTON STARLING FILHO
1674	EDSON FERREIRA DA SILVA
1679	MARCOS EMMANUEL MORELLI
1683	TATIANA DE FREITAS RIBAS ULHOA
1685	ELIANA TSCHAEN
1690	KENHITI TAKAHASHI
1695	DAMIAO GUEDES CASTRO
1696	CARLOS ALBERTO ALEIXO MARTINS
1698	GILBERTO ANTUNES ALVAREZ
1701	TARCISIO SOARES BORGES FILHO
1702	ALEXANDRE DIETRICH
1703	VALFRIDO DA CONCEICAO
1708	ROSI MOREIRA SILVA
1709	KAREM ROCHA CANAES
1715	EDGAR CAROLINO
1717	NILSON ALVES DE SOUZA
1721	WELLINGTON CORREA
1724	MARCOS FREITAS DOS SANTOS
1726	CAROLINA CAVALCANTI COELHO
1729	MARCIA GUALBERTO DE BARROS SILVA
1730	VERONICA APARECIDA SANT ANA
1732	BERNADETH FERREIRA LIMA
1739	DIUVER CLAY DE OLIVEIRA JUNIOR
1744	FLORA HELENA DE OLIVEIRA
1748	EDGAR PIRES LICATE
1751	WALMIL CELESTINO DA SILVA
1755	VIVIANE APARECIDA DA ROSA
1762	JOSE CARLOS ALVES
1765	WILSON LUIS DE SOUZA AGUIAR
1768	SAMUEL DIAS DE ARAUJO SILVA
1769	MARIA LUZIA DE FARIAS
1770	ALFREDO BAHIA MONTEIRO
1777	DANIEL DA SILVA REIS
1784	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES SIMOES DURANTE
1786	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1788	RAQUEL STEFANINI RODRIGUES
1797	SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
1800	ENEDINA PAULINA DOS SANTOS
1802	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
1804	ANDREA DA SILVA
1810	FABIANO TELES DE OLIVEIRA
1811	SILVIA VALERIA PICCOLI
1812	PETER GADES
1836	ELISANGELA NOVO LIMA
1841	ROSELENE MARIA SABINO
1847	EDNEIDE FRAGA DE ANDRADE CASTRO
1852	PATRICIA MARTINS NEHME
1856	SERGIO NARCISO DE AZEVEDO JUNIOR
1865	VLADIMIR CARDOSO DA SILVA GENOVES
1869	OMAR SANTOS DE CAMPOS
1870	EDNALDO CRISPIM DE ANDRADE
1871	ANTONIO AILTON ALVES BEZERRA
1879	CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO
1893	JULIO CESAR DA SILVA COSTA
1894	LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS SILVA
1898	MARLENE PEREIRA MIRO
1899	NATALIA ALVES BARBOSA
1913	NELI CRISTINA COSTA DA SILVA
1916	SERGIO EDUARDO ASBAHR BARBOSA DA SILVA
1917	SONIA MARIA SANNA FONSECA
1924	DANIELA FERNANDA DE CARVALHO
1926	JANAINA CUNHA DE AZEVEDO
1928	MARCIA TAISSA CASSIANO GUEDES XAVIER SANTANA
1937	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA GUEDES
1942	JAQUELINE CAVALCANTI LOPEZ
1947	RUBIA SANCHES BEZERRA
1949	TALITA CERQUEIRA ANDRADE SILVA
1956	CLOVIS RASTELI JUNIOR
1963	ITHAMAR MOREIRA DE MELO
1965	MARIA GABRIELA DA COSTA SILVEIRA
1975	RENE EBE CORDEIRO
1977	ROSEMEIRE DE PAULA
1979	DOMINGOS SANTOS DA SILVA
1981	JORGE FRANCISCO DE PAULA
1982	JOSE DONIZETE DA SILVA
1983	SANDRA REGINA ALMEIDA RIBEIRO
1991	ALEXIS NASCIMENTO KITSANDONIS
1995	MARIA ALEXANDRA FERREIRA SILVA
1998	SERGIO MOURA ALEIXO
2000	ALICE KARINA RIBEIRO DOS SANTOS
2001	EDUARDO FELIX PEREIRA
2010	HERMANN LUIZ DE CAMPOS NETO
2051	EVELYN MARIANE DE OLIVEIRA
2101	HELEN ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA
2196	CLAUDINEIA FREIRE PADUA
2218	SANDRA CRISTINA SANTOS DOS PRAZERES
2220	SANDRA REGINA ANTUNES DA FONSECA
2228	JOSE LUIZ VIEIRA
2230	MARIA CRISTINA PULICE
2232	SUELY AZEVEDO DO NASCIMENTO
2235	MARY DO NASCIMENTO SENS
2241	DERBSON DAVI RIBEIRO REGO CARVALHO
2243	MARIA ONILA DA SILVA SANTOS
2244	ELISABETH DOTTI CONSOLO
2246	JANAINA MOTA ESTEVAM
2250	JULIANA SANTOS DE MORAES
2251	IRENISBETE MARTINEZ DE MELLO GOMES
2263	ELENICE APARECIDA GIMENEZ HUSHI
2268	MARIA CRISTINA DA SILVA
2269	WALTER RIVERIN BEJARANO
2271	FERNANDA JORGE PASCHOAL

2280	MIGUEL LUIZ DE SANT ANA ANGELI
2284	CARLA REGINA MARTINS
2289	EUNICE RODRIGUES DA SILVA
2290	ANA CRISTINA SILVA THEODORO DO NASCIMENTO
2296	ANA CARLA DE ALMEIDA LIBERTI
2297	KATIA CHRISTINA FERNANDES
2301	LUCIANO PINTO DOS SANTOS
2320	JORGE DE SOUZA ICHAPO
2338	GLALBER SILVINO HORA
2339	EDUARDO ALESSANDRO PINHO
2400	FERNANDA GOMES GONCALVES CHAER
2411	LAURINDA SILVEIRA CORTEZ DE JESUS
2414	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDO
2416	RENATA GONCALVES SILVA
2417	ALCIONE OLIVEIRA DA COSTA ANDRADE
2425	MARISA AMARAL MORAES DOS SANTOS
2444	VANESSA MENEZES DOS SANTOS
2453	MARIA IZABEL TORRES VENTURA
2458	ADRIANA FIGUEIREDO AVILA
2461	SOLANGE CABRAL ALVES
2463	ELIETE FREIRE DA SILVA REIS
2464	ROSANA PARADA
2465	MONICA REGINA PRATES DOS SANTOS
2469	ROSIMERE DE ALMEIDA ALVES
2470	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
2474	ANA MARIA DOS SANTOS
2475	PEDRO DA SILVA PONTES NETO
2493	JANAÍNA MENEZES ZILOTTI
2498	MARIA ANGELICA DE ARAUJO CRUZ
2502	LUIZ MARTINS DE ALMEIDA
2508	MARCELO CASTAGNA DOS SANTOS
2518	VINICIUS MARQUES DA COSTA
2519	FLAVIA GARCIA DA SILVA
2525	FLAVIA PERONE
2527	JAQUELINE CABRAL ALVES
2546	DAVID APARECIDO DE ALMEIDA
2592	NARA KELLY ZANQUETA
2603	PRISCILA BERNARDO CHAGAS
2605	FABIO BENEDITO LEITE
2616	SILZE MARIA DE ANDRADE
2630	DURVAL DA COSTA JUNIOR
2631	ANDERSON DE SOUZA SANTOS
2636	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
2640	LOANIA CARLA RODRIGUES DA SILVA
2642	SOLANGE DO AMOR DIVINO SANTOS
2649	FABIO LUIZ DA SILVA TIBIRIÇA
2650	ANTONIO HENRIQUES FERREIRA DE ALMEIDA
2656	NUBIA LAFAIETE PEREIRA DE LIMA CORREA
2661	CRISTIANE NASCIMENTO CARIDADE
2663	EDSON ANTONIO DE SOUZA
2664	JEAN SIMOES DE ALMEIDA
2665	SILVANA STEINWACHER CUNHA
2672	EDUARDO LUIZ DE CARVALHO
2673	RENILDO ANTUNES DE SOUZA
2680	EDNA MARCIA DE ANDRADE GALVAO
2697	IZABEL BEATRIZ SANTOS FARIAS DA SILVA
2702	LUCINEA MESQUITA
2705	JORGE NICOLAU NETO
2715	MARIZA SOUZA DA FONSECA FREITAS
2725	LEILA REGINA DA COSTA PEREIRA
2731	VALDITE FERNANDES DOS SANTOS
3000	SAMUEL ARRUDA



A Prefeitura tem uma oportunidade especial para você acabar com suas dívidas.

**Os descontos são de até 40% dos juros e das multas, e sua dívida pode ser dividida em até 60 vezes. Aproveite.**

Até o dia 23 de janeiro você pode parcelar os valores pendentes com tranquilidade e segurança. Procure a Sala do Contribuinte, na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, das 9h às 15:30h e plantão aos sábados das 9h às 13h. Basta apresentar cópia e original do seu CIC, RG, carnê de IPTU, certidão do registro de imóveis ou contrato de compra e venda do imóvel.



**Refis. Fique livre das suas dívidas.**

MAIS INFORMAÇÕES:  
3319.8025, 3319.8040 ou 3319.8032